

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS / FPDU

63° JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ - 2024
REGULAMENTO GERAL

PARANÁ ESPORTE

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR –
CEP: 82.810-400 - Fone/Fax: (41) 3361-7702 Site: www.esporte.pr.gov.br

Federação Paranaense de Desportos Universitários – FPDU

Rua Brigadeiro Franco, 1180 – Mercês – Curitiba /PR –
CEP: 80430-210 – Fone: 41-999721205 - Site da FPDU: www.fpdu.com.br

ÍNDICE

1

REGULAMENTO GERAL	3
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	4
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	5
SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA	5
SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	5
SEÇÃO III - DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL - COE	6
SEÇÃO IV - DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL - COM	6
SEÇÃO V - DOS ÓRGÃOS JUDICANTES	7
CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA COM. PARANÁ ESPORTEE FPDU	7
CAPÍTULO VI - DO CONGRESSO	7
SEÇÃO I - DA SESSÃO PRELIMINAR	8
SEÇÃO II - DA SESSÃO TÉCNICA	9
SEÇÃO III - DA SESSÃO ESPECIAL	9
SEÇÃO IV - DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	10
CAPÍTULO VII - DA SEDIAÇÃO DOS JOGOS	10
SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEDIAÇÃO	10
SEÇÃO II - DA DESISTÊNCIA DE SEDIAÇÃO	11
CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO E DOS VÍNCULOS	12
SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO DA IES	12
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS	13
SEÇÃO III - DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS	14
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES E DAS COMISSÕES	14
CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES DATAS E HORÁRIOS	16
CAPÍTULO X - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	20
CAPÍTULO XI - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES	21
SEÇÃO I - DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS	21
SEÇÃO II - DA IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES E COMISSÃO TÉCNICA	23
CAPÍTULO XII - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO	24
CAPÍTULO XIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA	25
CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES E PROTESTOS	26
CAPÍTULO XV - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES	27
CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	28
CAPÍTULO XVII - DAS NORMAS GERAIS	31
SEÇÃO I - DAS NORMAS PARA COMPETIÇÃO	31
SEÇÃO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS ALOJAMENTOS	32
SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO	33
CAPÍTULO XVIII - DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO	34
ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA	36
ANEXO II - RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ, PARANÁ E FPDU	47
ANEXO III - DESCRITIVO DE DATAS E AÇÕES	51

REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DAS MODALIDADES - Documento divulgado de forma individual

ACADÊMICO

ATLETISMO PARADESPORTIVO

ATLETISMO

BADMINTON PARADESPORTIVO

BADMINTON

BASQUETEBOL

FUTSAL

HANDEBOL

JUDÔ

KARATÊ

NATAÇÃO PARADESPORTIVA

NATAÇÃO

TAEKWONDO

TÊNIS

TÊNIS DE MESA PARADESPORTIVO

TÊNIS DE MESA

VOLEIBOL

XADREZ

GOVERNO DO PARANÁ

2

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES - PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

ILSON AUGUSTO RHODEN

Diretor Geral

JOSÉ ALBERTO DE CAMPOS

Diretor Técnico Esportivo

PAOLA ANDRI

Assessora de Comunicação

PARANÁ ESPORTE - PRES

WALMIR DA SILVA MATOS

Presidente da Paraná Esporte

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa Financeira

CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI

Diretor de Esporte

EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA

Coordenador de Esporte de Rendimento

PRES / DIRETORIA DE ESPORTE / COORDENAÇÃO DE ESPORTE RENDIMENTO

ADALBERTO BUENO SOBRINHO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

AGNALDO LUIZ BALDO

Supervisor Técnico do Jojups

MARCELO NASCIMENTO NEVES

Supervisor Técnico Pr Bom de Bola

RICHARDE CESAR SALVADOR

Supervisor Técnico do Japs / Japs Master

SÉRGIO CORRÊA DE MELO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

VITOR DOMINGOS MARTINEZ

Supervisor Técnico do Jups / Parajaps

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS – FPDU

NEY DE LUCCA MECKING

Presidente

ROBERTO LUIZ CAVAGNARI

Vice-Presidente

FABIANO PRADO

Assessor Financeiro

CEZAR FINCK

Diretor de Modalidade

LUCIANO MELO

Diretor de Modalidade

LUCY GISELLE FAIÇAL

Diretora de Modalidade

OSVALDO SETSUO GONDO

Diretor de Modalidade

PAULO VIRGILIO RODRIGUES RIOS

Diretor de Modalidade

ROSANGELA IRENE FERNANDES

Diretora de Modalidade

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Jogos Universitários do Paraná - JUPS, como parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, organizados em parceria entre a Federação Paranaense de Desportos Universitários - FPDU e o Governo do Estado do Paraná, pela PARANÁ ESPORTE serão regidos, genericamente pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes dos Jogos Universitários do Paraná, formalizar-se-ão através de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Art. 2º As Instituições de Ensino Superior – IES estão sujeitas a Leis, Decretos, Regras Oficiais, Deliberações, Resoluções, Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, Regulamento Geral e Regulamentos específicos e respondem aos Regimentos emanados da Federação Paranaense de Desportos Universitários – FPDU, da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, da Federação Internacional do Esporte Universitário - FISU e demais poderes constituídos no País. A IES deve, quando participar de outro evento promovido pelo sistema FPDU/CBDU, estadual, nacional e/ou internacional, estar com suas obrigações em dia com a Federação Paranaense de Desportos Universitários – FPDU.

Art. 3º As Instituições de Ensino Superior – IES, pessoas jurídicas representadas por seus dirigentes e todas as pessoas físicas, de qualquer forma vinculadas aos Jogos Universitários do Paraná - JUPS, são consideradas conhecedoras deste Regulamento, do Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva/COJDD e de todos os documentos elaborados e oficialmente divulgados ou publicados em site pela PARANÁ ESPORTE e/ou pela Federação Paranaense de Desportos Universitários - FPDU, no que se refere aos citados jogos. Igualmente, das disposições constitucionais que regem o

desporto em geral e, assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as disposições e determinações da Justiça Desportiva bem como às consequências que pelos seus atos possam advir enquanto participantes nos Jogos Universitários do Paraná.

Parágrafo único. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa aos Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2024 tendo, o documento oficial expedido pelo PARANÁ ESPORTE/FPDU, sido regularmente publicado por editais, ofícios, portarias, boletins, notas oficiais em site oficial.

Art. 4º É de competência da PARANÁ ESPORTE, em parceria com a FPDU, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O 63º Jogos Universitários do Paraná – JUPS assenta-se nos princípios decorrentes da Política de Esportes do Paraná instituída pelo Governo do Estado do Paraná para o desenvolvimento do esporte e do lazer. São eles: da democratização, da evolução, da continuidade, da inovação, do conhecimento, da transversalidade, da descentralização, da profissionalização, da autonomia, da sustentabilidade, da colaboração e cooperação, da segurança, da promoção da saúde, da promoção da educação e da garantia dos direitos constitucionais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º Este Regulamento é o conjunto de disposições que regem os Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024 e tem por objetivo dispor sobre:

- I - Promover a integração sócio esportiva entre várias IES, e as pessoas que as integram;
- II - Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão paranaense como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

- III - Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;
- IV - Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- V - Estimular o desenvolvimento técnico esportivo nas IES, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa;
- VI - Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do esporte do Paraná;
- VII - Redimensionar os valores sócio-culturais-esportivos dos participantes, por intermédio da democratização de práticas esportivas;
- VIII - Fomentar a prática esportiva formal como direito do cidadão paranaense, na perspectiva de processo da valorização humana.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7º O 63º Jogos Universitários do Paraná – JUPS é administrado pela PARANÁ ESPORTE em parceria com a FPDU, com a participação da comunidade Universitária esportiva do Estado, que por intermédio de encontros de dirigentes esportivos discutem os rumos a serem tomados pelo desporto no Estado do Paraná, respeitando as prioridades estabelecidas no Plano de Governo e na Política de Esportes do Paraná, desde que em consonância com o orçamento do Estado.

Parágrafo único – Para os efeitos do disposto neste artigo entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural dos 63º JUPS, elaboradas a partir de critérios técnicos e científicos.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

Art. 8º O 63º Jogos Universitários do Paraná – JUPS é organizado, dirigido e/ou

supervisionado pela PARANÁ ESPORTE/FPDU por intermédio do Comitê Organizador Estadual, com a coparticipação das Prefeituras Municipais anfitriãs/Órgão Esportivo Municipal, por mediação do Comitê Organizador Municipal (COM), integrando estas ao Comitê Central Organizador (CCO) do evento.

Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento são consideradas equivalentes às expressões Comitê Organizador Estadual ou COE, Comitê Organizador Municipal ou COM e Comitê Central Organizador ou CCO.

SEÇÃO III

DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL – COE

Art. 9º O COE será composto por membros da PARANÁ ESPORTE, FPDU e outros participantes constituídos conforme estabelece o Caderno de Encargos.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL – COM

Art. 10. O Município-sede, logo que escolhido, constituirá um Comitê Organizador Municipal (COM) para a organização e execução dos 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024. O COM deverá ter o mínimo de pessoas empossadas para atuarem nas diversas funções exigidas, para o sucesso das competições.

Parágrafo único. Todas as competências do COM, estão contidas no Caderno de Responsabilidades firmado entre a PARANÁ ESPORTE, FPDU e as entidades coparticipes sediantes dos Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024.

Art. 11. Os atos, as obrigações e os encargos contraídos ou praticados pelo COM, no exercício de suas atribuições, serão de responsabilidade exclusiva das entidades coparticipes, não havendo responsabilidade subsidiária da PARANÁ ESPORTE e FPDU.

Art. 12. A estrutura organizacional e funcional do COM será determinada pelo Prefeito Municipal, de forma a cumprir com eficiência as atribuições previstas neste Regulamento, no Caderno de Encargos, no Caderno de Vistoria e nos atos subsequentes expedidos pela PARANÁ ESPORTE e FPDU.

SEÇÃO V

DOS ÓRGÃOS JUDICANTES

Art. 13. A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, conforme deliberação da Justiça Desportiva do Estado, obedecerá às disposições contidas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) em vigor e a Lei nº. 9.625/98, no que couber, e será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD);

II - Tribunal Permanente de Justiça Desportiva (TPJD);

III - Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD).

§ 1º Durante a realização do 63º Jogos Universitários do Paraná - JUPS, atuará de forma específica e efetiva o Tribunal Especial de Justiça Desportiva, sem prejuízo dos demais órgãos judicantes.

§ 2º A penalidade de multa deverá ser recolhida junto a PARANÁ ESPORTE, (Banco do Brasil Agência: 3793-1 / Conta Corrente: 10562-7). Caso a IES não regularize seu débito estará sujeito à sanção por participação irregular nos termos do COJDD.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ, SEES/PRESP E FPDU

Art. 14. A SEES/PRESP e a FPDU, respectivamente por determinação Secretário de Estado do Esporte/Presidente da PRESP e do Presidente da FPDU ou representantes legalmente habilitados, constituirão em documento específico criando a Comitê Organizador Estadual para o 63ºJogos Universitários do Paraná - JUPS 2024, que assumirá suas responsabilidades e competências a partir da Sessão Preliminar e cujas competências estão definidas no anexo II.

CAPÍTULO VI

DO CONGRESSO

Art. 15. Durante a realização dos Jogos Universitários do Paraná, as IES participantes reunir-se-ão em Congresso, sob a direção da SEES/PRESP, FPDU e município sede, a fim

de cumprir as questões definidas neste Regulamento.

§ 1º Estará credenciado para representar a Instituição de Ensino Superior qualquer um dos integrantes da Relação de Dirigentes inscritos na competição, para que, obrigatoriamente, a represente durante as sessões do Congresso.

§ 2º Um dirigente esportivo não poderá representar mais do que uma IES e uma IES não poderá ser representada por mais de um dirigente esportivo nas Sessões do Congresso.

§ 3º Para as Sessões do Congresso, o não comparecimento do representante da IES participante, implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer uma das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

Art. 16. O Congresso abrange os Jogos Universitários do Paraná, compreendendo as seguintes sessões:

- I - Sessão Preliminar;
 - a) Parte Solene
 - b) Parte Técnica
- II - Sessão Técnica;
- III - Sessão Especial;
- IV - Sessão Extraordinária.

SEÇÃO I

DA SESSÃO PRELIMINAR

Art. 17. A Sessão Preliminar - é a sessão que precede a realização dos Jogos Universitários do Paraná, sendo dividida em:

- I - Parte Solene, dirigida pela Cidade Sede.
 - a) Abertura da Sessão Preliminar
- II - Parte Técnica - dirigida pelo Comitê Organizador Estadual, na seguinte ordem:
 - a) Apresentação dos Municípios candidatos à Sede para 2024;
 - b) Sorteio e composição dos grupos das modalidades esportivas. Quando da identificação de não participação de equipes, para não haver prejuízo técnico, elas são retiradas do sorteio e composição de grupos;

- c) Confirmação das modalidades individuais;
- d) Dirimir as dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados durante a competição.

Parágrafo único. A Sessão Preliminar dos Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024, realizar-se-á às 14h00 do dia 04 de junho de 2024 (terça-feira) por videoconferência.

Art. 18. As questões omissas de natureza regulamentar, que requeiram solução imediata, serão resolvidas em consenso entre os representantes da PARANÁ ESPORTE e da FPDU.

SEÇÃO II

DA SESSÃO TÉCNICA

Art. 19. A Sessão Técnica é destinada a definir padrões de condução da competição, apresentação de ranking, elaboração de chaves (tecnicamente e/ou por meio de sorteio), e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ 1º A realização das Sessões Técnicas ficará a critério do Comitê Organizador Estadual, sendo minimamente, uma para cada modalidade esportiva.

§ 2º Caso as IES não tenham alteração a fazer nas suas Fichas de Confirmação de Atletas (Prova, Modalidade e/ou Categoria), poderão optar em não comparecer nas mesmas, opção esta que deverá ser confirmada pelo representante da IES e se o regulamento técnico da modalidade assim o permitir.

§ 3º Serão realizadas tantas sessões (reuniões) técnicas quantas forem necessárias para a concretização do disposto no "caput" deste artigo.

§ 4º Cada sessão (reunião) técnica será dirigida por um representante do Comitê Organizador Estadual (PARANÁ ESPORTE/FPDU) e um representante da respectiva Entidade de Administração do Desporto.

SEÇÃO III

DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 20. A Sessão Especial é destinada a definir os participantes que integrarão os jogos para as fases subsequentes, nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único. A Sessão Especial será dirigida por um ou mais representantes do Comitê Organizador Estadual e realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no “caput” deste artigo.

SEÇÃO IV

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 21. A Sessão Extraordinária é destinada a discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente aos Jogos Universitários do Paraná que não sejam objeto específico de deliberação das demais sessões.

Art. 22. A Sessão Extraordinária será convocada pelo Comitê Organizador Estadual ou por 2/3 (dois terços) dos representantes das IES credenciados para os jogos.

§ 1º A solicitação de convocação por parte das IES nos termos do “caput” deste artigo formalizar-se-á por instrumento escrito, no qual constarão os motivos determinantes e a pauta específica a ser tratada.

§ 2º A convocação será formalizada pela Direção Geral, na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

§ 3º É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

CAPÍTULO VII

DA SEDIAÇÃO DOS JOGOS

Art. 23. A sediação para o Jogos Universitários do Paraná far-se-á em conformidade com o disposto neste regulamento e no caderno de encargos.

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEDIAÇÃO

Art. 24. Às IES em parceria com os municípios legalmente constituídos no Estado do Paraná, é facultado solicitarem a sede dos Jogos Universitários do Paraná, para a edição do ano de 2025 e 2026, mediante ofício do Prefeito Municipal.

§ 1º O ofício, em papel timbrado da Prefeitura Municipal, solicitando a sede dos Jogos Universitários do Paraná 2025 e 2026, deverá ser encaminhado à PARANÁ ESPORTE pelo e-mail: jogosuniversitarios@esporte.pr.gov.br ou entrega física nos escritórios regionais até o dia 03 de maio de 2024. Em anexo ao ofício deverá ser encaminhado Caderno de Candidatura informando sobre as condições do município para o referido evento (instalações esportivas e não esportivas, equipamentos, alojamentos e serviços).

§ 2º A escolha do Município sede será de responsabilidade da Secretaria de Estado Esporte/Paraná Esporte e Federação de Desporto Universitário do Paraná, após analisar Ofício, Relatório Simplificado de Candidatura e vistoria técnica realizada nos municípios candidatos.

§ 3º Caso, na Sessão Preliminar, não haja município pleiteante para sediar a competição, ficará a critério da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e Federação de Desporto Universitário do Paraná, a forma de indicação e homologação do município-sede.

Art. 25. As IES (quando for o caso), em parceria com os municípios pleiteantes à sediação deverão preferencialmente, no momento da solicitação, dispor das instalações e equipamentos necessários para a realização de todas as modalidades, além de estarem cientes das responsabilidades contidas no Caderno de Responsabilidades dos Jogos Universitários do Paraná para o ano em questão.

Art. 26. Caso o Município-sede não ofereça condições para a realização de qualquer uma das modalidades esportivas dos Jogos Universitários do Paraná, da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e Federação de Desporto Universitário do Paraná, ouvidos a IES e o Município-sede, a realização ou não da referida competição, dentro do disposto neste Regulamento.

SEÇÃO II

DA DESISTÊNCIA DE SEDIAÇÃO

Art. 27. O município sede poderá desistir da sediação, devendo apresentar as justificativas por escrito a SEES/PRESP e a FPDU, que elaborará comunicado oficial à

comunidade esportiva até as seguintes datas:

I - JUPS 2025 - 29 de novembro de 2024;

II - JUPS 2026 - 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A desistência da sediação fora do prazo previsto no "caput" deste artigo implicará no encaminhamento de relatório à justiça desportiva, conforme o disposto no COJDD em vigor.

Art. 28. No caso de desistência do município, a SEES/PRESP e a FPDU emitirão um convite ao município que concorreu à respectiva sediação, obedecendo à análise realizado pela da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e Federação de Desporto Universitário do Paraná, para a definição da nova sede da respectiva competição.

Parágrafo único. Caso o(s) município(s) convidado(s) não se pronuncie(m) favorável (is) a sediação, a da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e Federação de Desporto Universitário do Paraná, emitirão um ofício circular a todos os municípios em condições para sediar o referido evento. Não aparecendo municípios interessados, o evento poderá ser cancelado por falta de Município-sede.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO E DOS VÍNCULOS

SEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO DAS IES

Art. 29. Podem participar nos 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024 todas as Instituições de Ensino Superior (IES), regularmente registradas com CNPJ no Estado do Paraná, representadas ou não por suas Associações Atléticas Acadêmicas (AAA) ou ainda por outra entidade representativa.

§ 1º Qualquer participação em desacordo com os termos do caput deste artigo só poderá ser aprovada por deliberação da Diretoria Executiva da FPDU, exceto nos casos de penas aplicadas pela Justiça Desportiva.

§ 2º O não cumprimento aos prazos estipulados e a desistência ou o não comparecimento à competição em uma das modalidades onde a IES tenha efetuado sua

inscrição, será encaminhado relatório a Justiça Desportiva, para as devidas providências.

13

Art. 30. Os 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024 serão disputados por seleções constituídas pelas Instituições de Ensino Superior, nos sexos feminino e masculino.

§ 1º A Instituições de Ensino Superior que possuir mais de uma sede (campus), poderá optar pela participação de suas equipes no JUPS de forma centralizada ou descentralizada.

§ 2º Quanto à forma centralizada, considera-se a participação da IES como uma única seleção envolvendo todos os seus campi, independentemente de município.

§ 3º Quanto à forma descentralizada, considera-se a participação da IES com seleções constituídas separadamente em cada campus e município.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 31. Todos os atletas participantes dos 63º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024 deverão estar matriculados até a data de **03 de maio de 2024** em Instituição de Ensino Superior, em cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) no Estado do Paraná e com frequência mínima de 75% a partir do início das aulas até o dia 05 de julho de 2024.

§ 1º Poderão participar no 63.º JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ – JUPS 2024 os (as) alunos (as)-atletas nascidos (as) entre 1999 e 2008.

§ 2º Nas modalidades de Badminton, Basquetebol 3x3, Karatê, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol de Praia e Xadrez os alunos-atletas devem estar dentro do limite de idade estabelecido neste regulamento;

§ 3º Para as Atletismo, Basquetebol, Futsal, Handebol, Judô, Natação e Voleibol, respeitando o número máximo do artigo 36, em ambos os sexos, ficam liberadas as inscrições de 02 (dois) alunos-atletas, fora do limite de idade estabelecido neste regulamento;

§ 5º Para as modalidades Paradesportivas não haverá limite de idade;

§ 6º É proibida a inscrição de qualquer atleta por mais de uma IES;

§ 7º No JUPS 2024, cada atleta poderá participar em apenas 01 modalidade esportiva.

14

SEÇÃO III

DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 32. Para representar as IES no 63.º Jogos Universitários do Paraná os atletas terão que possuir um dos vínculos abaixo:

§ 1º VINCULO DOMICILIO/EMPREGO - Possuir domicílio pessoal, de residência ou emprego, no Estado do Paraná até a data de 03 de maio de 2024. Expirado o prazo estabelecido neste parágrafo o atleta que mudar o domicílio pessoal para outro Estado não poderá utilizar deste elo de identificação com o Estado. Caso seja solicitado pela Paraná Esporte/FPDU ou pela Justiça Desportiva, esta comprovação deverá ser realizada por intermédio dos documentos a seguir relacionados apresentados num prazo máximo de até 04 horas após o pedido:

- a. Comprovantes de residência até o dia 03/05/2024;
- b. Carteira de trabalho assinada até o dia 03/05/2024;
- c. Outros documentos comprobatórios.

§ 2º VINCULO NATURALIDADE - Ter nascido no Estado do Paraná.

§ 3º VINCULO FEDERATIVO / CONFEDERATIVO - Possuir registro em Federação/ Confederação (registrados, filiados ou transferidos) até a data de 03 de maio de 2024, por clubes ou associações filiados a Entidade de Administração do Desporto do Paraná, na sua modalidade esportiva, vinculadas a sua respectiva Confederação Nacional.

a. Expirado o prazo deste parágrafo, o atleta que se transferir, for cedido por empréstimo temporário ou qualquer outra forma para outro Estado/Pais não poderá participar do 63.º Jogos Universitários do Paraná.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES E DAS COMISSÕES

Art. 33. É facultado às Instituições de Ensino Superior, inscrever em sua Relação de Dirigentes, os seguintes integrantes:

I - Comissão Dirigente: Chefe de Delegação (obrigatório), Assessores (no máximo 02), sendo estes os responsáveis de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação perante a Comitê Central Organizador;

II - Comissão Técnica: Técnicos, Assistentes Técnicos e Preparadores Físicos, das modalidades inscritas;

III - Comissão Médica: Enfermeiros, Fisioterapeutas, Médicos e outros profissionais da área da Saúde;

IV - Comissão de Apoio Geral: Jornalistas, Motoristas, Seguranças e outros.

§ 1º As Comissões Técnicas das modalidades obedecerão ao estabelecido no artigo 36 do presente regulamento.

§ 2º Os dirigentes membros das Comissões: Técnica e Médica, somente poderão permanecer no local de competição (banco de reservas das modalidades coletivas, ou local determinado para as modalidades individuais) obedecendo ao previsto neste artigo e seus parágrafos. No caso de expulsão ou cumprimento de suspensão automática de pessoa devidamente habilitada, a permanência aos demais membros das Comissões será permitida.

§ 3º Quando um dirigente for assumir função de técnico, assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar-se à mesa de arbitragem junto com seu documento de identificação, a sua Cédula de Identidade Profissional do CREF, que não poderá estar com o prazo de validade vencido. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

§ 4º Toda pessoa física somente poderá ser credenciada para exercer uma única função no evento, salvo na hipótese do parágrafo 3º deste artigo.

§ 5º A substituição de dirigentes poderá ser feita a qualquer tempo, com apresentação da Carteira Identificação Profissional acompanhado da Ficha de Inclusão/Substituição e deverá ser assinada pelo Chefe de Delegação, ou por um de seus Assessores. Este procedimento deverá ser feito junto a Secretaria Geral dos jogos.

Art. 34. As IES se responsabilizam inteiramente pelas inscrições de seus atletas, dirigentes e comissão técnica. Quaisquer informações que venham a levantar suspeita sobre a documentação dos mesmos serão investigadas com o máximo rigor para sua apuração. Sendo verificada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou instituições de

ensino superior, eles estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

16

CAPÍTULO IX

DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS

Art. 35. Para participar do 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024, às IES deverão seguir os seguintes procedimentos:

§ 1º As IES deverão cadastrar e inscrever **obrigatoriamente** todos os integrantes de suas delegações no sistema da FPDU, por meio de seu login e senha fornecidos pela FPDU.

§ 2º As IES deverão inscrever **obrigatoriamente** todos os integrantes de suas delegações no sistema SportApp – Gestão de Competições Esportivas, por meio de seu login e senha para participação no JUPS - Guarapuava 2024, indicando sua modalidade/gênero, e quando necessário, suas provas de participação.

§ 3º O participante que não estiver cadastrado no sistema da FPDU, não poderá participar dos 63.º JUPS. Caso participe será considerado participação irregular, sendo encaminhados à justiça desportiva, e poderá ter todos os seus resultados anulados, e em caso de modalidade coletiva, a desclassificação da equipe.

§ 4º Caso a Instituição de Ensino Superior não possua login de acesso ou senha do Sistema SportApp, a mesma deverá solicitar estas informações pelos seguintes canais de suporte ao usuário E-mail: suporte@ingadigital.com.br ou clicando no link a seguir: <http://www.ingadigital.com.br/suporte/>.

§ 5º **MAPA DE INSCRIÇÃO:** até às 18:00 o dia 03.05.2024 o responsável pela IES deverá indicar no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** os seguintes itens:

I - ETAPA 1 – INSCRIÇÃO DE MODALIDADE E QUANTITATIVO DE ATLETAS:

- Selecionar modalidade que irá participar;
- Selecionar categoria;
- Selecionar gênero;
- Indicar a quantidade de Atletas dessa modalidade/gênero;
- Indicar se utilizará Alojamento e Refeitório;
- Confirmar.

II - ETAPA 2 – QUANTITATIVO DE DIRIGENTES/COMISSÃO TÉCNICA:

- a) Selecionar Função (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica e apoio);
- b) Selecionar gênero;
- c) Indicar a quantidade de pessoas nessa função/gênero;
- d) Indicar se utilizará Alojamento e Refeitório;
- e) Confirmar.

1. A IES que não realizar a inscrição (Mapa de Inscrição) no prazo estabelecido para do 63.º Jogos Universitários do Paraná na data especificada no artigo 35, parágrafo sexto, poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 06/05/2024 até às 18:00 do dia 07/05/2024.

§ 6º **CADASTRO DE PESSOAS** (*Caso a pessoa nunca tenha sido cadastrada no sistema*): o responsável pela IES deverá cadastrar todos as pessoas que que irão participar do 63.º Jogos Universitários do Paraná inserindo no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** os seguintes dados/itens:

- I - Número Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- II - Registro de Pessoa Física (RG);
- III - Cédula de Identidade Profissional (opcional);
- IV - Deficiência (opcional);
- V - Nome Completo;
- IV - Gênero;
- V - Foto Pessoal (3x4);
- VI - Data de Nascimento;
- VII - Número do telefone para contato;
- VIII - E-mail pessoal;
- IX - Número de registro – Federação/Confederação se for o caso (opcional);
- X - Endereço (opcional);

§ 7º **VINCULAÇÃO DE ATLETAS – Modalidades Individuais**: até às 18:00 do dia 19.06.2024, o responsável pela IES deverá realizar a **VINCULAÇÃO** dos atletas no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** nos seguintes itens:

I - Modalidade Regular:

- a) Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
- b) Clique em vincular atleta;
- c) Selecione a pessoa (atleta);
Obs.: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 § 6º).
- d) Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
- e) Indique o nº de registro da Federação/Confederação se for o caso (opcional);
- f) Marque as provas que ele (a) irá participar;
- g) Aceite os termos de política e privacidade;
- h) Clique em Salvar.

II - Modalidade Paradesportiva:

- a) Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;
- b) Clique em vincular atleta;
- c) Selecione o gênero;
- d) Selecione a Categoria de Deficiência;
- e) Selecione a Competição (Prova);
- f) Selecione a Classificação Funcional de Deficiência (*caso não saiba ou não tenha certeza qual é a Classificação Funcional do respectivo atleta, marque a opção SCF: Sem Classificação Funcional*);
- g) Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;
- h) Selecione a pessoa (atleta);

Obs.1: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 § 6º).

Obs. 2: Selecione todos os atletas que irão participar da mesma modalidade, gênero, deficiência, prova, classificação funcional e vínculo. Quando mudar alguma dessas opções, salve e reinicie o processo.

- i) Indique o nº de registro da Federação/Confederação se for o caso (opcional);
- j) Aceite os termos de política e privacidade;
- k) Clique em Salvar.

1. O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 63.º Jogos Universitários do Paraná na data especificada no artigo 35

parágrafo 9º, poderá realizar a **VINCULAÇÃO** mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 20/06/2024 até às 18:00 do dia 21/06/2024.

§ 8º **Modalidade Acadêmico:** Será obrigatória aos participantes da modalidade, encaminhar para o e-mail jogosuniversitariosdoparana@gmail.com até às 18:00 do dia 19.06.2024, os seguintes dados/itens:

I - O artigo - o documento deve ser UNICAMENTE no formato de arquivo **.pdf** e as figuras, fotos e/ou fotomicrografias, caso haja, nos formatos **.jpg**.

a) O município que não enviar o artigo no prazo estabelecido para 63.º Jogos Universitários do Paraná na data especificada no artigo 35 parágrafo décimo, poderá encaminhar o artigo mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 20/06/2024 até às 18:00 do dia 21/06/2024.

§ 9º **VINCULAÇÃO DE ATLETAS – Modalidades Coletivas:** até às 18:00 do dia 28.06.2024, o responsável pela IES deverá realizar a **VINCULAÇÃO** dos atletas no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** nos seguintes itens:

I - Clique na modalidade que deseja fazer inscrição;

II - Clique em vincular atleta;

III - Selecione a Competição;

IV - Selecione o vínculo, conforme Artigo 32 do Regulamento Geral;

V - Clique em Adicionar Pessoa (Atleta);

Obs. 1: O atleta já deverá estar cadastrado como Pessoa no sistema (Art. 35 § 6º).

Obs. 2: Pode adicionar mais de um atleta com o mesmo vínculo de uma só vez.

VI - Indique o nº de registro da Federação/Confederação se for o caso (opcional);

VII - Aceite os termos de política e privacidade;

VIII - Clique em Salvar.

a) O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 63.º Jogos Universitários do Paraná na data especificada no artigo 35 parágrafo 9º, poderá realizar a **VINCULAÇÃO** mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 01/07/2024 até às 18:00 do dia 02/07/2024.

§ 10 **VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES:** até às 18:00 do dia 03.07.2024. No **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**, no ícone **Dirigente/Comissão Técnica**, o responsável pela IES deverá clicar em **Vincular Integrante**, em seguida, **Selecionar Pessoa, Selecionar Função** (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica e apoio), nas suas respectivas funções/gênero, conforme indicado no quantitativo do Mapa de Inscrição, aceitar os Termos de Política e Privacidade e Salvar.

I - A IES que não realizar a **VINCULAÇÃO** do dirigente no prazo estabelecido para 63.º Jogos Universitários do Paraná na data especificada no artigo 35 parágrafo quarto, poderá realizar a **VINCULAÇÃO** mediante o pagamento de taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por modalidade/gênero recolhida junto a Paraná Esporte das 08:00 do dia 04/07/2024 até às 18:00 do dia 05/07/2024.

II - Durante a competição as solicitações para inclusão ou substituição dos dirigentes deverão ser feitas mediante documento assinado pelo Chefe de Delegação ou Assessores regularmente inscritos, com a apresentação do documento original da pessoa a ser incluída conforme o estabelecido no Artigo 38. Esta autorização será emitida em um prazo de até 02 horas após a solicitação.

§ 11 O Chefe de Delegação e os Assessores serão os responsáveis perante o Comitê Organizador Estadual de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

CAPÍTULO X

DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 36. As modalidades esportivas que serão disputadas e os respectivos números máximos de Atletas e Comissão Técnica permitidos por IES para os JUPS 2024, por modalidade e sexo, são os referidos na tabela abaixo:

MODALIDADES		Alunos(as)		Comissão técnica			
		Atletas		Técnico		Aux. Técnico	
		FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS
Acadêmico	I	02	02	01			
Atletismo	I	30	30	01	01		
Atletismo paradesportivo	I	05	05	01	01		
Badminton	I	04	04	01	01		
Badminton paradesportivo	I	04	04	01	01		

Basquetebol	C	12	12	01	01	01	01
Basquetebol 3x3	C	04	04	01	01		
Futsal	C	14	14	01	01	01	01
Handebol	C	16	16	01	01	01	01
Judô	I	14	14	01	01	01	01
Karatê	I	05	05	01	01	01	01
Natação	I	30	30	01	01		
Natação paradesportiva	I	05	05	01	01		
Taekwondo	I	04	04	01	01		
Tênis	I	02	02	01			
Tênis de mesa	I	04	04	01	01		
Tênis de mesa paradesportivo	I	04	04	01	01		
Vôlei de praia	C	02	02	01	01		
Voleibol	C	14	14	01	01	01	01
Xadrez	I	02	02	01			

Legenda: I – Individual / C - Coletivo

Parágrafo único. O regulamento técnico de cada modalidade está disponível no site da Secretária de Estado do Esporte (<https://www.esporte.pr.gov.br/JUPS>).

Art. 37. O 63.º Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2024 são considerados como única etapa Estadual e seletiva para a participação das IES nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS 2024 – JUBs Fase Final. Os classificados estarão sujeitos à convocação pela FPDU e aos regulamentos geral e específicos da referida competição.

CAPÍTULO XI

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

SEÇÃO I

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 38. O atleta participante do 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024 deverá apresentar, obrigatoriamente, um dos documentos listados no parágrafo primeiro, para identificá-lo perante as atividades programadas da Competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma física e no formato original. Para efeito exclusivo de identificação e atuação como ATLETA, os

documentos listados serão aceitos com prazo de validade vencido.

§ 1º Somente poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem o atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados:

- I - Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II - Carteira de Identidade Militar;
- III - Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal Brasileira, descrito no artigo 117 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- IV - Carteira Nacional de Habilitação;
- V - Carteira de Trabalho;
- VI - Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
- VII - Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país.
- VIII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.

§ 2º O atleta que optar pela apresentação de outro documento na forma física em formato original diferente ou documento digital dos documentos citados no parágrafo primeiro, somente poderá participar do JUPS 2024 após autorização expressa da Justiça Desportiva.

- I - **Documentos digitais**, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional deverão ser apresentados para análise do Tribunal Especial de Justiça Desportiva. Sendo autorizado, deverá apresentar em quadra a autorização emitida pela Justiça Desportiva juntamente com a cópia do documento digital impresso apresentado pelo solicitante devidamente autenticado pela Justiça Desportiva.

§ 3º O atleta que possuir documento danificado ou que não retrate a atual condição física do portador e optar pela apresentação deste, somente poderá participar dos Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2024, após autorização expressa da Justiça Desportiva. Caso não seja concedida autorização, deverão apresentar outro documento que goze de fé pública.

§ 4º A IES que não indicar ou indicar incorretamente o número do documento a ser

utilizado pelo participante nas competições, poderá regularizar sua participação nos jogos diretamente no local de competições (quadra ou locais de provas), apresentando um dos documentos previstos no parágrafo primeiro à equipe de arbitragem, desde que o nome do atleta esteja inscrito corretamente.

SEÇÃO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 39. Os dirigentes inscritos pela Relação de Dirigentes ou Ficha de Inclusão e Substituição serão identificados da mesma forma adotada para os atletas, exceto os membros da Comissão Técnica, Profissionais de Educação Física (técnicos, assistentes técnicos e preparadores físicos), Médicos, Fisioterapeutas e Jornalistas que obedecerão ao estabelecido na legislação que rege as respectivas profissões regulamentadas em nosso país.

§ 1º Para efeito de participação no 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024, técnicos, assistentes técnicos e preparadores físicos, deverão estar devidamente registrados no Sistema CONFEF/CREF, conforme Lei 9696/98 - 01/09/98, que regulamenta a profissão de Educação Física, devendo apresentar sua Cédula de Identidade Profissional fornecida pelo Sistema CONFEF/CREF a cada atuação nos jogos.

§ 2º Os técnicos, assistentes técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que optarem pela apresentação de outro documento que não as Cédulas de Identidade Profissional dos seus órgãos de Classe, somente poderão participar das competições após autorização expressa da Justiça Desportiva.

§ 3º Será de inteira responsabilidade das IES a participação de técnicos, assistentes técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que não cumpram o disposto no "caput" deste artigo, caracterizando desta forma, exercício ilegal da profissão, sujeito às sanções previstas em lei. A fiscalização da atuação dos profissionais será de inteira responsabilidade dos seus respectivos Conselhos, e a participação irregular de dirigentes sujeita os infratores às sanções previstas no COJDD.

Art. 40. Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum

para providências.

Art. 41. A pessoa física punida pela Justiça Desportiva no JUPS fica impedida de participar das competições oficiais da Paraná Esporte e FPDU pelo prazo fixado na decisão. A pessoa física inscrita que não tiver condições de atuação na partida ou prova, por estar cumprindo suspensão automática ou aplicada pela Justiça Desportiva, deverá se postar do lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da Competição.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

Art. 42. Os sistemas de disputa em cada modalidade serão definidos em dispositivos próprios, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada uma.

Art. 43. Nas modalidades individuais, a ordem dos jogos e provas poderá ser mediante sorteio, sendo que o sistema usado irá variar de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

§ 1º Para a edição 63.º a composição dos grupamentos será de acordo com a classificação da edição 62º, utilizando para distribuição das equipes nos grupos o sistema denominado serpentina.

Art. 44. O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos dispostos no anexo I.

Art. 45. Para a realização de uma modalidade/sexo será necessária a inscrição e a confirmação de no mínimo três instituições de ensino;

Art. 46. Para as modalidades que forem incluídas nesta edição dos JUPS, não haverá a figura do cabeça de chave.

Art. 47. Ficará a critério da COE a elaboração da programação (datas, locais e horários) das competições.

§ 1º A COE não tem a obrigatoriedade em atender aos pedidos de programação.

§ 2º Os documentos oficiais (boletim, programação, resultados, classificação final, notas e etc.) do evento serão publicados na página oficial do Paraná Esporte, www.esporte.pr.gov.br, na página da Federação Paranaense de Desportos Universitários, www.fpdu.com.br, e também pelo **aplicativo** do sistema **SportApp – Gestão de Competições Esportivas**

§ 3º É facultativo aos dirigentes retirar os documentos (boletim, programação, resultados, classificação final, notas e etc.) na forma física na CCO.

CAPÍTULO XIII

DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 48. Os Jogos Universitários do Paraná terão um Cerimonial de Abertura do qual participarão obrigatoriamente representantes de todas as IES, com exceção daquelas que estarão somente nas modalidades que não tenham seu início no primeiro dia de competições ou em jogo imediatamente após o cerimonial de abertura dos jogos.

§ 1º Caso a IES descumpra o caput deste artigo, será encaminhado relatório pela Coordenação Municipal do Cerimonial à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

§ 2º O Cerimonial de Abertura é considerado atividade oficial dos Jogos, devendo cada IES apresentar-se uniformizada e somente com atletas e dirigentes inscritos.

§ 3º O Cerimonial de Abertura obedecerá a seguinte apresentação:

- I - Concentração das delegações;
- II - Entrada e desfile das delegações;
- III - Hasteamento das bandeiras do Brasil, do Paraná, do Município sede e da FPDU, ao som do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Paraná;
- IV - Declaração de abertura dos jogos;
- V - Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- VI - Juramento do atleta:

**"Prometo participar nos 63.º Jogos Universitários do Paraná - 2023 /
respeitando e cumprindo todas as regras que o regem / comprometendo-
me com um esporte sem doping e sem drogas / no verdadeiro espírito
esportivo / pela glória do esporte e honrando às nossas Instituições"**

- Assim eu Juro –

VII - Confraternização e retirada das delegações;

VIII - Eventos artísticos e/ou outros;

IX - Encerramento.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 49. A IES que desistir, não comparecer; comparecer fora do prazo regulamentar ou sem as condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação, ou também, atleta individualmente considerado, conforme cada caso e regras específicas de cada modalidade, para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada, será considerada(o) perdedora(o) por WxO, sendo desclassificada(o) do evento, além de ter os resultados obtidos na competição cancelados.

§ 1º Para as modalidades individuais a caracterização do WxO dar-se-á pela ausência total de atleta/IES na modalidade/sexo.

§ 2º Além das consequências previstas no caput deste artigo, a(o) faltosa (o) ficará sujeita(o) às penalidades previstas pela Justiça Desportiva.

Art. 50. A IES que se apresentar para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, equipe, dirigente e/ou atleta individualmente considerado, sem as condições legais para atuação, terá encaminhado à Justiça Desportiva um relatório por parte do Comitê Organizador Estadual do evento para as providências legais.

Parágrafo único. Se a Justiça Desportiva entender pela suspensão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na competição e/ou prova, individualmente considerada, cancelados, sendo que após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.

Art. 51. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente na mesma modalidade/sexo, a pessoa física que:

I - No BASQUETEBOL, for desqualificada (exceto o técnico por duas faltas técnicas);

II - No FUTSAL, for expulsa ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não;

III - No HANDEBOL for desqualificada e seguir relatório anexo à súmula;

IV - No VOLEIBOL for desqualificada.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo, se antes do cumprimento da suspensão, a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que constante no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e no ano específico correspondente.

Art. 52. Qualquer prejuízo material ou atos disciplinares que denigram a imagem do desporto universitário causados durante as competições acarretará o imediato encaminhamento à Justiça Desportiva para providências cabíveis

CAPÍTULO XV

DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

Art. 53. Todas as IES participantes deverão utilizar uniformes para as disputas.

§ 1º Deverão possuir no mínimo 02 jogos de uniformes, sendo um de cor clara e outro de cor escura.

§ 2º Recomendamos constar na camisa do uniforme de jogo o nome da IES e /ou Município.

§ 3º O tamanho recomendado para a inscrição do nome da IES e/ou município na camisa será de 20x04 cm (comprimento x largura).

§ 4º Estarão dispensados do parágrafo 2º deste artigo os uniformes dos atletas da modalidade de NATAÇÃO.

§ 5º Para efeito deste artigo considera-se uniforme, o equipamento exigido nas regras oficiais para a prática das modalidades.

§ 6º Não serão permitidas improvisações para colocação do nome do município e números na camisa, tais como: fitas adesivas, esparadrapo, papel e outros.

§ 7º É expressamente proibido o uso de uniformes com patrocínio de partidos políticos e/ou candidatos, cigarros, bebidas alcoólicas ou similares.

§ 8º Qualquer descumprimento do artigo e parágrafos anteriores será encaminhado relatório para Justiça Desportiva.

Art. 54. A vestimenta dos técnicos ou responsáveis das equipes será camiseta, calça

ou bermuda e calçado com solado de borracha (tênis, sapatênis ou sapato), conforme a especificidade de cada modalidade e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. É expressamente proibida a permanência no banco de reservas calçando chinelos ou sandálias. Deve-se evitar a entrada nos locais de competição (quadra) com calçados que possam vir a causar danos no piso.

Art. 55. Caso as cores dos uniformes sejam semelhantes em uma disputa, um sorteio indicará qual das equipes deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca do uniforme será de 15 minutos.

§ 1º O início da contagem dos 15 minutos se dará no momento que o árbitro encerrar o sorteio entre os capitães das equipes.

§ 2º Para o primeiro jogo de cada período, o início da contagem dos 15 minutos previstos no caput deste artigo, se dará quando terminarem os 15 minutos de tolerância previstos no artigo 63 do presente regulamento.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Para as modalidades coletivas qualquer partida que seja suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada até 12 (doze) horas após o horário anteriormente fixado, desde que não haja nada mais que impeça a sua realização normal.

Parágrafo único. A partida será reiniciada de onde foi paralisada, mantendo, quando necessário, o tempo decorrido e o resultado apresentado no momento da paralisação.

Art. 57. No caso de um jogo ultrapassar o horário de início do jogo seguinte, as equipes aquecerão fora da quadra de jogo, dispondo, no entanto, de no máximo 10 (dez) minutos para aquecer na quadra de jogo.

Art. 58. A competição poderá ser transferida ou suspensa se houver atraso de no mínimo 01h30 (uma hora e trinta minutos).

Art. 59. O Comitê Organizador Estadual é a autoridade competente na competição para manter a programação, transferir ou suspender, após a devida análise da situação

vigente.

Parágrafo único. Antes de transferir ou suspender uma competição, o Comitê Organizador Estadual poderá aguardar um mínimo de 30 (trinta) minutos, para que cesse o motivo da transferência ou suspensão.

Art. 60. Transferido ou suspenso definitivamente um jogo ou uma competição, por motivo alheio à vontade das equipes disputantes, poderá ser marcada nova data para realização dela, de forma integral ou parcial (período/tempo restante).

Art. 61. No controle de cartões (amarelos e vermelhos), para a modalidade de FUTSAL, serão aplicados os seguintes procedimentos:

I - Será de inteira responsabilidade das IES participantes o controle dos cartões recebidos por seus atletas e dirigentes na respectiva modalidade. Caso haja interesse, o mesmo pode ser solicitado na secretaria do evento. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de qualquer atleta, caso o técnico queira colocá-lo no jogo.

II - Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

III - **W.O.** - na partida em que houver o W.O., os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática deverão fazê-lo novamente na partida seguinte.

IV - O número de cartões para configurar a suspensão automática é de 02 cartões amarelos ou 01 vermelho, não sendo zerados de uma fase para a outra.

V - É facultado ao dirigente verificar junto a secretaria geral do evento o controle de cartões.

VI - A conferência dos cartões recebidos deverá ser realizada no final de cada jogo pelos técnicos e arbitragem, havendo qualquer problema deverá ser corrigida na observação da súmula, não havendo possibilidade TÉCNICO-ADMINISTRATIVA de retificações posteriores, somente por solicitação através da Justiça Desportiva.

Art. 62. É de responsabilidade total das IES participantes o transporte para a competição, devendo ser cumpridos os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do(s) município(s)-sede(s).

Art. 63. Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada

período, não existindo essa possibilidade para os demais jogos.

Art. 64. Será passível de impedimento por determinação da arbitragem, a utilização de instrumentos de percussão ou de quaisquer outros que produzam som, pelas torcidas, e que possam atrapalhar o desenvolvimento das partidas dentro dos ginásios ou em locais onde houver jogos e outras disputas. Em caso de permissão, a equipe de arbitragem deverá orientar o local de permanência deles, sendo sempre do lado contrário a posição da mesa de controle e bancos de reservas.

Art. 65. Qualquer consulta atinente às competições, sobre matéria não constante deste Regulamento, deverá ser formulada por escrito pelos responsáveis das IES ao Comitê Organizador Estadual, o qual, depois do devido exame, apresentará sua solução por intermédio de documento oficial.

Art. 66. Ao atleta, técnico, assistente técnico, assessores, médico, diretor, árbitro ou qualquer outra pessoa ligada diretamente aos JUPS, é proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas, nos locais oficiais do JUPS 2024 (locais de competição, CCO, refeitório e/ou outros).

Art. 67. As normas e critérios para a seleção dos atletas e equipes que representarão o Paraná nos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2024 serão fixadas pela FPDU – entidade filiada à CBDU.

Art. 68. No 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024 as IES, atletas, árbitros, assessores e pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou indiretamente vinculadas à FPDU, a serviço de qualquer delegação, que infringirem este Regulamento, as normas ou decisões da PARANÁ ESPORTE e da FPDU, ou ainda, cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições, estarão sujeitos às sanções previstas no COJDD.

Art. 69. Será de inteira responsabilidade das IES, se pessoas físicas e/ou jurídicas que estiverem cumprindo punição imposta pelo órgão judicante e/ou suspensão automática, vierem a participar de jogo ou prova.

Art. 70. É de responsabilidade direta e exclusiva das IES participantes, os danos, prejuízos e depredações causados em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição, por qualquer pessoa integrante da sua delegação. Em qualquer situação o prejuízo deverá ser imediatamente ressarcido, com a reposição do material ou em valor pecuniário.

Parágrafo único. Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 71. A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes, bem como a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficarão sob a responsabilidade das IES pelas quais estiverem participando, desde o momento da formação da delegação, do seu traslado entre o município de origem e o município-sede e vice-versa, durante as competições e durante o deslocamento interno aos locais de competição.

Art. 72. Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações, autorizam, em caráter gratuito irrevogável e irretratável, a PARANÁ ESPORTE, a FPDU e a Prefeitura Municipal, a captar, fixar e utilizar as suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte de mídia existente, ficando estas entidades, desta forma, plenamente capacitadas a divulgar as imagens e vozes a seus exclusivos critérios, a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países.

Art. 73. Compete à Direção Geral e ao Comitê Organizador Estadual do 63.º Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2024, zelarem pela sua execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

CAPÍTULO XVII
DAS NORMAS GERAIS
SEÇÃO I
DAS NORMAS ESPECÍFICAS DAS COMPETIÇÕES

Art. 74. Os responsáveis pelas equipes, deverão entregar na mesa de controle, antes do início de cada disputa, os documentos de identificação de seus atletas e comissão

técnica, para que possam ser feitas as devidas conferências, sem os quais não poderão participar das disputas.

§ 1º Modalidades Coletivas: o atleta ou dirigente relacionado em súmula/relação de dirigentes e com a documentação pessoal exigida para participação, pode se apresentar a qualquer momento para participar do jogo.

§ 2º Modalidades Individuais: conforme estabelecido no caput deste Artigo e de acordo com as regras da modalidade.

Art. 75. Para evitar acidentes, os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus atletas sobre a proibição de uso de: correntes, anéis, pulseiras, brincos ou outros adereços, durante a realização das partidas.

Art. 76. Para evitar dúvidas, os técnicos e dirigentes deverão ler atentamente o Regulamento do 63.º Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2024, bem como todos os documentos que forem publicados. A qualquer tempo a PARANÁ ESPORTE e a FPDU colocam à disposição seu corpo técnico para maiores esclarecimentos.

SEÇÃO II

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS ALOJAMENTOS

Art. 77. Serão disponibilizados alojamentos aos participantes do evento, nas seguintes condições:

- I - Não é permitido aos atletas ou demais membros das delegações fazerem-se acompanhar de pessoas não inscritas pelas suas Instituições, para tanto, as visitas deverão ser feitas nos locais de jogos, ou em outros locais que não sejam os alojamentos.
- II - Os objetos de valor deverão ficar sob guarda dos dirigentes ou responsáveis. A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE, FPDU e o Município Sede não se responsabilizam por eventuais perdas ou furtos.
- III - O Chefe de Delegação, Assessores e demais dirigentes, deverão ficar de posse das chaves dos espaços dos seus alojamentos. (Em caso de perda, elas) Em caso de extravio, deverão ser indenizadas. Ao final de sua participação, todas as chaves deverão ser devolvidas ao responsável pelo alojamento.

IV - A permanência e deslocamento dos atletas, técnicos, dirigentes e demais membros que compõe a delegação nos corredores e pátios dos alojamentos, deverão ser feitas de modo a não atentar aos bons costumes e aos conceitos visuais de comportamento, pudor e ética.

V - É de responsabilidade dos Chefes de Delegações ou pessoas por estes designadas o silêncio após as 23h00min. Todas as luzes deverão estar apagadas e deverá ser mantido silêncio nas dependências dos alojamentos, respeitando o descanso e a recuperação física de todos.

VI - Toda e qualquer reclamação quanto à ordem nos alojamentos, deverá ser feita por escrito ao Comitê Organizador Estadual, pelo Chefe da Delegação ou demais dirigentes devidamente credenciados.

Art. 78. A PARANÁ ESPORTE e a FPDU reservam-se o direito de:

I - Propor a suspensão da participação no 63.º Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2024, das pessoas cuja atitude for contrária ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo (quadras, ginásios, campos, arquibancadas, alojamentos, refeitórios e outros), bem como estarão sujeitas as penalidades previstas no COJDD;

II - Livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações sempre que julgar necessário.

SEÇÃO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO

Art. 79. Os horários das refeições, preferencialmente, serão:

I - Café - 06h30 às 09h00;

II - Almoço - 11h às 15h;

III - Jantar - 17h30 às 21h00.

IV - A critério do Comitê Organizador Estadual o horário das refeições poderá ser alterado.

Art. 80. Protocolo para utilização do restaurante oficial do evento:

§ 1º As IES interessadas em utilizar o serviço de alimentação ofertado pela Paraná Esporte deverão, por meio dos dirigentes designados, confirmar a utilização, indicando a

previsão de consumo, por meio do sistema de tecnologia de informação utilizado para inscrição e gerenciamento da competição.

§ 2º A confirmação realizada por meio do sistema resulta na contratação dos serviços pela Paraná Esporte, sendo que os quantitativos indicados pela IES deverão ser respeitados, não podendo, em qualquer hipótese o quantitativo ultrapassar a estimativa.

§ 3º Caso a IES não compareça no restaurante oficial para utilização da alimentação, será emitido relatório de refeições não utilizadas que será encaminhado ao jurídico da Paraná Esporte, sendo a IES faltante passivo de multa administrativa.

§ 4º Quando da não utilização dos quantitativos requeridos pela IES, **a mesma deverá ressarcir** a Paraná Esporte, considerando o número de refeições não utilizadas, multiplicado esta quantidade pelo valor da refeição não consumida de acordo com o contrato vigente para a competição.

§ 5º O ressarcimento será efetuado pelo município inadimplente em conta corrente de titularidade da Paraná Esporte ou em favor do Fundo Estadual do Esporte, de acordo a indicação da coordenação do evento.

§ 6º Para fins de apuração dos quantitativos não consumidos, considera-se como margem de quebra, tolerado para fins de apuração, um consumo inferior ao limite de até 10% dos quantitativos requeridos.

§ 7º As IES que não comprovarem o ressarcimento das refeições não utilizadas ficam impedidos de se inscreverem para a próxima edição da competição (2024), até a efetiva comprovação ou apresentação de justificativa, demonstrando os fatos supervenientes que impediram o efetivo consumo requerido.

CAPÍTULO XVIII

DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO

Art. 81. Todas as IES participantes do evento disputarão o troféu de Campeão, Vice-campeão e 3º colocado dos Jogos Universitários do Paraná - 2024.

Parágrafo único. Ao Campeão Geral, será oferecido troféu de posse definitiva.

Art. 82. Serão adotados os seguintes critérios de pontos, considerando-se os resultados obtidos pelas IES em cada modalidade e sexo conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º lugar	21 pontos	4º lugar	14 pontos	7º lugar	10 pontos
2º lugar	18 pontos	5º lugar	12 pontos	8º lugar	09 pontos
3º lugar	16 pontos	6º lugar	11 pontos	A partir 9º lugar	01 ponto

Art. 83. Será considerada vencedora dos Jogos Universitários do Paraná – JUPS 2024 a IES que obtiver o maior número de pontos ao final dos jogos.

Art. 84. Em caso de empate final, será considerada vencedora a IES que obtiver o maior número de primeiros lugares em contagens gerais em cada modalidade e sexo.

Parágrafo único. Persistindo o empate será vencedora a IES que obtiver o maior número de segundos lugares em contagens gerais em cada modalidade e sexo, e assim sucessivamente.

Art. 85. Todas as IES que empatarem em uma colocação em contagens gerais em cada modalidade e sexo, receberão os pontos referentes à colocação empatada.

Parágrafo único. A IES que se colocar em posição imediatamente inferior àquela obtidas pelas IES empatadas, receberá os pontos correspondentes à sua colocação, como se não tivesse havido empate.

Art. 86. Serão oferecidas medalhas aos atletas classificados em primeiro, segundo e terceiros lugares de cada modalidade esportiva/sexo, e troféus as equipes campeãs e vice-campeãs e terceiras colocadas, de acordo com suas regulamentações.

Art. 87. As premiações especificadas nos artigos anteriores serão entregues ao término da competição, ou em locais e datas a serem estipuladas pela direção do evento.

Art. 88. No JUPS acontecerão os números de Cerimoniais de Vitória que forem necessários. Neles participarão todas as equipes e atletas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares. A PARANÁ ESPORTE, a FPDU e o Município sede divulgarão o Protocolo.

§ 1º O Cerimonial de Vitória é considerado atividade oficial dos jogos, devendo cada delegação apresentar-se uniformizada e somente com atletas e dirigentes inscritos.

§ 2º Caso a IES descumpra o descrito no parágrafo primeiro deste artigo será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

Art. 89. Os regulamentos técnicos das modalidades serão divulgados de forma individual na página oficial da Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 90. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO I

SISTEMA DE DISPUTA PARA MODALIDADES COLETIVAS

O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos que seguem:

1. Critérios de empareiramento das equipes:

1.1 As equipes serão empareiradas conforme a classificação do ano de 2023 (Artigo 43).

1.2 As equipes que não participaram no ano de 2023 e se inscrevem para 2024 serão sorteadas seguindo o sistema serpentina conforme o artigo 43.

2. **DE 03 A 05 EQUIPES**

2.1 **Fase Única:** Será formado um grupo único sendo disputado em sistema de rodízio em um turno. A Classificação Final será efetuada pela pontuação das equipes ao final do turno.

GRUPO A
1º lugar 2023
2º lugar 2023
3º lugar 2023
4º lugar 2023
5º lugar 2023

3. **DE 06 A 08 EQUIPES**

3.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPO A	GRUPO B
1º lugar 2023	2º lugar 2023
4º lugar 2023	3º lugar 2023
5º lugar 2023	6º lugar 2023
8º lugar 2023	7º lugar 2023

3.2 Classificam-se o 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase final;

3.3 Fase Final: Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

- ✓ Jogo 01 - 1º Grupo A x 2º Grupo B
- ✓ Jogo 02 - 1º Grupo B x 2º Grupo A
- ✓ Jogo 03 - Perdedor jogo 01 x Perdedor jogo 02 - Decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - Vencedor jogo 01 x Vencedor jogo 02 - Decisão de 1º e 2º lugares

3.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 6º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 7º e 8º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

4. 09 A 11 EQUIPES

4.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B, C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023
6º lugar 2023	5º lugar 2023	4º lugar 2023
7º lugar 2023	8º lugar 2023	9º lugar 2023
12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023

4.2 Classificam-se os 1ª lugares e um 2º lugar por critério técnico para a fase final;

4.3 Os classificados serão distribuídos por sorteio, evitando-se o confronto do 2º lugar com o 1º lugar do mesmo grupo na fase classificatória;

4.4 **Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

- ✓ Jogo 01 - 1º Grupo (sorteio) x 2º Grupo CT
- ✓ Jogo 02 - 1º Grupo (sorteio) x 1º Grupo (sorteio)
- ✓ Jogo 03 - Perdedor jogo 01 x Perdedor jogo 02 - Decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - Vencedor jogo 01 x Vencedor jogo 02 – Decisão de 1º e 2º lugares

4.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - Perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º lugar - 3º lugar do Grupo na 1ª Fase, não classificado para a 2ª Fase;
- ✓ 10º a 11º lugares - 4ºs Lugares de cada Grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

5. DE 12 A 16 EQUIPES

5.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023
8º lugar 2023	7º lugar 2023	6º lugar 2023	5º lugar 2023
9º lugar 2023	10º lugar 2023	11º lugar 2023	12º lugar 2023
16º lugar 2023	15º lugar 2023	14º lugar 2023	13º lugar 2023

5.2 Classificam-se o 1º e o 2º lugar de cada grupo para a fase quartas de final.

5.3 Quartas de Final / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A	
Jogo 01	Vencedor jogo 01

2º Grupo C	Jogo 05	Vencedor jogo 05
1º Grupo D		
Jogo 02	Vencedor jogo 02	
2º Grupo B		
Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares		
1º Grupo C	Jogo 03	
Jogo 03		Vencedor jogo 03
2º Grupo A	Jogo 06	Vencedor jogo 06
1º Grupo B		
Jogo 04	Vencedor jogo 04	
2º Grupo D		
Perdedor jogo 05		
Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares		
Perdedor jogo 06		

5.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

5.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase e obedecerá ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase e obedecerá ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

6. 17 EQUIPES

6.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 05 grupos, (A, B, C, D, E), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023
10º lugar 2023	9º lugar 2023	8º lugar 2023	7º lugar 2023	6º lugar 2023
11º lugar 2023	12º lugar 2023	13º lugar 2023	14º lugar 2023	15º lugar 2023
20º Sorteio	19º Sorteio	18º Sorteio	17º Sorteio 2023	16º Lugar 2023

6.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (03) três 2ºs. lugares por critério técnico para a fase quartas de finais.

6.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

6.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º (sorteio)			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
2º (sorteio)			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			

Jogo 04	Vencedor jogo 04
2º (sorteio)	
	Perdedor jogo 05
	Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares
	Perdedor jogo 06

6.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º Lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º Lugares - Perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º e 10º lugares - 2ºs Lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 11º a 15º lugares - 3ºs Lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 16º e 17º lugares - 4ºs Lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

7. DE 18 A 20 EQUIPES

7.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 06 grupos, (A, B, C, D, E, F) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023	6º lugar 2023
12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023	9º lugar 2023	8º lugar 2023	7º lugar 2023
13º lugar 2023	14º lugar 2023	15º lugar 2023	16º lugar 2023	17º Sorteio	18º Sorteio
24º Sorteio	23º Sorteio	22º Sorteio	21º Sorteio	20º Sorteio	19º Sorteio

7.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (02) dois 2ºs. Lugares por critério técnico para a fase Quartas de Finais.

7.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

7.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º (sorteio)			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 8 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º (sorteio)			
		Perdedor jogo 05	
		Jogo 7 - Decisão de 3º e 4º lugares	
		Perdedor jogo 06	

7.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 13º a 18º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 19º a 20º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

8. DE 21 A 23 EQUIPES

8.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 07 grupos (A, B, C, D, E, F, G) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023	6º lugar 2023	7º lugar 2023
14º lugar 2023	13º lugar 2023	12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023	9º lugar 2023	8º lugar 2023
15º lugar 2023	16º lugar 2023	17 - Sorteio	18 - Sorteio	19 - Sorteio	20 - Sorteio	21 - Sorteio
28 - Sorteio	27 - Sorteio	26 - Sorteio	25 - Sorteio	24 - Sorteio	23 - Sorteio	22 - Sorteio

8.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (01) um 2º lugar por critério técnico (CT) para a fase quartas de finais.

8.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

8.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º CT ou 1º Grupo G			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 8 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º CT ou 1º Grupo G			
		Perdedor jogo 05	

Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares

44

Perdedor jogo 06

8.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 14º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 15º a 21º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 22º e 23º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

9. DE 24 A 32 EQUIPES

9.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 08 grupos (A, B, C, D, E, F, G, H), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
1º lugar 2023	2º lugar 2023	3º lugar 2023	4º lugar 2023	5º lugar 2023	6º lugar 2023	7º lugar 2023	8º lugar 2023
16º lugar 2023	15º lugar 2023	14º lugar 2023	13º lugar 2023	12º lugar 2023	11º lugar 2023	10º lugar 2023	9º lugar 2023
17 Sorteio	18 Sorteio	19 Sorteio	20 Sorteio	21 Sorteio	22 Sorteio	23 Sorteio	24 Sorteio
32 Sorteio	31 Sorteio	30 Sorteio	29 Sorteio	28 Sorteio	27 Sorteio	26 Sorteio	25 Sorteio

9.2 Classifica-se o 1º lugar de cada grupo para a fase quartas de finais.

9.3 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os (08) oito classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A	
Jogo 01	Vencedor jogo 01
1º Grupo H	

	Jogo 05	Vencedor jogo 05
1º Grupo D		
Jogo 02	Vencedor jogo 02	
1º Grupo E		
		Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares
1º Grupo C		
Jogo 03	Vencedor jogo 03	
1º Grupo F		
	Jogo 06	Vencedor jogo 06
1º Grupo B		
Jogo 04	Vencedor jogo 04	
1º Grupo G		
		Perdedor jogo 05
		Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares
		Perdedor jogo 06

9.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 16º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 17º a 24º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 25º a 32º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

10. DE 33 EQUIPES OU MAIS EQUIPES

10.1 Fase Única: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares;

10.2 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º ao último lugar - demais equipes, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

OBSERVAÇÃO:

46

- a) Quando da realização das Sessões Especiais, durante os sorteios para a composição dos jogos para a 2ª. Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª. Fase no mesmo grupo seja incluída novamente em um mesmo confronto. Assim sendo, se uma IES, após o sorteio do seu número, cair em um jogo que haja outra IES que tenha disputado o mesmo grupo na 1ª. Fase, este deverá ocupar o espaço livre imediatamente posterior ao espaço sorteado no outro lado da chave (obedecendo à ordem e a parte específica do sorteio). Caso não haja possibilidade de reposicionar, este deverá ocupar o espaço sorteado;
- b) Para as modalidades de Futsal e Handebol caso o jogo termine empatado no tempo regulamentar, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade;
- c) Os Critérios Técnicos (CT) a que se referem às formas de disputas estão especificados nos regulamentos específicos das modalidades esportivas (Regulamento Técnico).
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO II

47

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL, PARANÁ ESPORTE E FPDU

Comitê Organizador Estadual

1. Composição:

1.1 Direção Geral (PARANÁ ESPORTE/FPDU), a qual se vincula:

- I. Coordenação Técnica (PARANÁ ESPORTE/FPDU), a qual se vincula:
 - a. Supervisão de Modalidades (PARANÁ ESPORTE/FPDU);
 - b. Coordenação de Arbitragem - Entidades de Administração do Desporto do Paraná;
 - c. Equipes de Arbitragem - Entidades de Administração do Desporto do Paraná;
- II. Coordenação Administrativa (PARANÁ ESPORTE/FPDU);
- III. Coordenação de Divulgação (PARANÁ ESPORTE/FPDU);
- IV. Assessoria Jurídica (PARANÁ ESPORTE/FPDU).

2. Funções e Competências:

2.1 DIREÇÃO GERAL: Composta por profissionais de Educação Física ou Técnicos Desportivos, competindo-lhes:

- a) Coordenar e supervisionar diretamente os trabalhos executados pelas coordenações e assessorias, bem como pela Comitê Organizador Municipal;
- b) Orientar a Comissão Técnica, quanto às responsabilidades e às condutas no evento;
- c) Decidir acerca de questões próprias da administração e organização esportiva;
- d) Supervisionar e orientar os cerimoniais tais como: Congresso e suas respectivas sessões e os cerimoniais de abertura e encerramento;
- e) Proceder à convocação das diversas sessões que integram o congresso;
- f) Fazer cumprir na sua íntegra o conjunto de disposições que regem os Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2021, contidas no Regulamento, no Caderno de Responsabilidades, no Caderno de Vistoria e demais atos subsequentes;

- g) Elaborar o relatório técnico detalhado da competição.

2.2 COORDENAÇÃO TÉCNICA: Composta por um ou mais profissionais de Educação Física ou Técnicos Desportivos, competindo-lhes:

- a) Assessorar diretamente os trabalhos da Direção Geral;
- b) Supervisionar os trabalhos das equipes subordinadas, Supervisão e Coordenações das modalidades;
- c) Conferir nominalmente, juntamente com um membro da Justiça Desportiva, a participação das IES no Cerimonial de Abertura;
- d) Fiscalizar a aplicação e cumprimento do regulamento dos jogos, da legislação vigente e das regras oficiais em vigor, das diversas modalidades;
- e) Elaborar e digitar toda programação da competição e encaminhar à Coordenação Técnico-Administrativa para emissão dos respectivos boletins;
- f) Homologar os resultados e a classificação das equipes nas diversas modalidades;
- g) Prestar informações ao(s) órgão(s) judicante(s), informando toda e qualquer irregularidade constatada durante a realização do evento;
- h) Transferir ou suspender partidas ou provas programadas;
- i) Dirimir dúvidas de ordem técnica, a todos participantes.

2.3 SUPERVISÃO DE MODALIDADE: Composta por Técnicos Desportivos, competindo-lhes:

- a) Supervisionar os trabalhos das Coordenações de Arbitragem;
- b) Verificar junto a Assessoria de Infraestrutura sobre os materiais necessários à realização das competições;
- c) Reunir-se com as coordenações de arbitragem, avaliando escalas, comportamentos das equipes de arbitragem;
- d) Vistoriar, em conjunto com a coordenação de arbitragem e a coordenação da Comitê Organizador Municipal, as condições dos locais de competição antes e durante a competição, emitindo parecer acerca das condições dos referidos locais, e em caso de problemas, comunicarem a Direção Geral, que informará o Comitê Organizador Municipal, para solucionar os problemas identificados;

- e) Acompanhar as equipes de arbitragem nos locais de competição, verificando o desempenho delas.

2.4 COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM: Composta por pessoa(s) indicada(s) pela Entidade de Administração do Desporto da modalidade, competindo-lhe(s):

- a) Coordenar as reuniões com as equipes de arbitragem, antes do início do evento;
- b) Acompanhar as equipes de arbitragem nos locais de competição, verificando o desempenho delas;
- c) Decidir quanto às consequências técnicas das interrupções de partidas ou provas, determinadas pela equipe de arbitragem;
- d) Tomar decisões em assuntos referentes às questões técnicas do evento, valendo-se de critérios técnicos e científicos adequados.

2.5 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Composta por profissional de Educação Física ou Técnico Desportivo, competindo-lhe:

- a) Coordenar os trabalhos das Assessorias de Resultados, de Controle e Infra - Estrutura, que compõem a secretaria geral dos jogos;
- b) Assessorar diretamente os trabalhos da Direção Geral e da Coordenação Técnica;
- c) Repassar diariamente aos Supervisores e/ou Coordenadores de modalidades todo o material administrativo necessário (súmulas, controle de cartões etc.);
- d) Organizar e manter atualizado um mural de informações para atendimento das delegações, imprensa e o público em geral;
- e) Verificar a quantidade de boletins e outros documentos a serem emitidos;
- f) Divulgar todos os atos administrativos exigidos no evento, boletins oficiais (informativo, programação e resultados), notas oficiais, autorizações e outros, após autorização da Direção Geral;
- g) Organizar os trabalhos de atendimento ao público, entrega de boletins e outros documentos para as delegações e imprensa;
- h) Organizar e elaborar a coletânea final do evento;
- i) Manter o sistema atualizado diariamente com os dados da competição.

2.6 COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO: Será composta por um ou mais membros, competindo-lhe(s):

- a) Assessorar diretamente a Direção Geral;
- b) Coordenar os trabalhos das Assessorias de Marketing e de Imprensa.

2.7 ASSESSORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL: Será composta por um ou mais membros, competindo-lhe(s):

- a) Obter recursos, através de patrocínios, junto à iniciativa privada para viabilização do evento;
- b) Planejar, supervisionar, orientar e fiscalizar a publicidade nos locais de competição, congressos, solenidades de abertura e de encerramento;
- c) Fazer observar a prioridade de publicidade referente à Secretaria de Estado do Esporte/FPDU nos locais de realização dos eventos;
- d) Receber e distribuir o material de publicidade relativo à Secretaria de Estado do Esporte/FPDU.

2.8 ASSESSORIA DE IMPRENSA: Será composta por um ou mais membros, competindo-lhe(s):

- a) Coordenar os trabalhos da Central de Imprensa;
- b) Fazer contatos com a imprensa para a divulgação dos jogos;
- c) Facilitar o trabalho e a obtenção de dados e resultados por parte da imprensa;
- d) Providenciar junto à coordenação da Comitê Organizador Municipal, espaços e instalações adequadas para o trabalho da Central de Imprensa, preferencialmente junto a CCO.

2.9 ASSESSORIA JURÍDICA: Será composta por um ou mais membros competindo-lhe(s):

- a) Assessorar a Coordenação Técnica nas questões jurídicas relativas ao 60º. Jogos Universitários do Paraná - JUPS 2021;
- b) Assessorar, quando solicitado, os trabalhos dos órgãos judicantes.

ANEXO III

51

Descritivo de datas e ações

63º JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ - 05 a 11 de julho de 2024 / Guarapuava

DATA	Ações
Até 03/05/2024	MATRÍCULA ✓ Data limite para matrícula dos atletas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná (Artigo 31); ✓ Estabelecimento de vínculo com o Paraná (Artigo 32.).
Até 03.05.2024	MAPA DE INSCRIÇÃO ✓ Inscrição da IES com o quantitativo da delegação por intermédio do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportiva (Artigo 35) e Cadastro no Sistema da FPDU;
Até 03.05.2024	CANDIDATURA A SEDE ✓ Entrega de solicitação de sede para 64.º e 65.º Jogos Universitário do Paraná 2026 e 2026 (Artigo 23).
Até o dia 19.06.2024	VINCULAÇÃO DE ATLETAS MODALIDADES INDIVIDUAIS ✓ Por intermédio do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportiva (Artigo 35).
Até o dia 28.06.2024	VINCULAÇÃO DE ATLETAS MODALIDADES COLETIVAS ✓ Por intermédio do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportiva (Artigo 35).
Até o dia 03.07.2024	VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES ✓ (Coordenação de Delegação, Comissão Técnica, Comissão Médica e Comissão de Apoio) por intermédio do sistema SportApp – Gestão de Competições Esportiva (Artigo 35)
DATA	Ações
04.06.2024	SESSÃO PRELIMINAR – ONLINE (14h00min) ✓ Parte Solene / Sede JUPS 2024 / Parte Técnica.
DATA	Ações
Até o dia 19.06.2024	Entrega de artigos e apresentações ✓ Os artigos devem ser encaminhados para o e-mail: jogosuniversitariosdoparana@gmail.com

DATA	Ações
24 a 28.06.2024	Sessões Técnica ✓ Horários e links serão divulgados no Boletim Informativo.
DATA	Ações
Entre 26.06 até 05.07.2023	SESSÕES TÉCNICAS ✓ Horários e links serão divulgados no Boletim Informativo.
05 a 11.07.2024	✓ 63.º Jogos Universitários do Paraná.